



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACAÉ - FUNEMAC

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA BOLSA AUXÍLIO - 2013

A FUNEMAC, em consonância com a regulamentação do seu Programa de Concessão de Bolsas, comunica a abertura de inscrições para seleção de alunos para concessão de **Bolsa Auxílio**, segundo os termos deste Edital, aprovado pela Comissão de Concessão de Bolsas da FUNEMAC. As bolsas serão disponibilizadas, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), pelo **período de setembro de 2013 a fevereiro de 2014**, conforme discriminado abaixo:

1. DA NATUREZA DA BOLSA AUXÍLIO:

Voltada para atender alunos de graduação, regularmente matriculados nos cursos da Cidade Universitária que, de acordo com suas condições sócio-econômicas, possuam comprovada dificuldade para garantir sua permanência no Ensino Superior. O aluno desenvolverá atividades remuneradas a serem definidas pelo Centrex, tais como apoio aos laboratórios de informática, à assessoria de comunicação e/ou biblioteca(s), da própria Cidade Universitária, com carga horária equivalente a 8 (oito) horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Podem se inscrever para a seleção, **de 13 a 23 de agosto de 2013**, todos os alunos que estejam regularmente matriculados em algum dos diversos cursos fixados na Cidade Universitária, desde que:

- **Não tenham concluído qualquer curso de graduação;**
- **Não tenham sofrido sanção disciplinar;**
- **Possuam índice de aproveitamento igual ou superior a 5,0 (cinco);**

- Disponham de **8 (oito) horas semanais para desenvolvimento de atividades;**
- **Não possuam vínculo empregatício e/ou alguma modalidade de bolsa acadêmica e/ou outro tipo de auxílio;**
- **Comprovem dificuldades sócio-econômicas.**

2.2 - As entrevistas serão realizadas nos dias **26 e 27 de agosto de 2013**, conforme o agendamento a ser proposto pela Superintendência Acadêmica da FUNEMAC.

2.3 - Só serão aceitas inscrições mediante a entrega do formulário preenchido, com a respectiva documentação comprobatória, abaixo relacionada nos itens 2.3.1, 2.3.2, que deverá ser apresentada em original e cópia. Somente as cópias serão retidas.

2.3.1 - **Documentação Acadêmica:**

- Declaração da Faculdade que o aluno se encontra matriculado no presente semestre.

2.3.2 - **Documentação Sócio-Econômica:**

- **Comprovantes de Rendimentos:**

Dentre os documentos abaixo relacionados apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), relativos ao mês de **julho/2013**, de **todos** os membros da família:

- contra-cheque ou carteira profissional (com atualização do salário ou declaração do empregador);
- extrato bancário comprovando o valor do benefício do INSS para os casos de aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc. Só serão aceitos extratos bancários onde conste o número do benefício;
- declaração contábil de retirada de pró-labore, no caso de proprietários de empresa ou micro-empresa. Deverá, ainda, ser apresentada a declaração de imposto de renda pessoa jurídica;
- declaração contendo a atividade e o rendimento médio mensal das pessoas que trabalharem por conta própria, assinada, também, por duas testemunhas, com número de identidade das mesmas. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho para

comprovar a inexistência de vínculo empregatício. Caso a pessoa contribua como autônomo, deverá anexar à declaração, a cópia do carnê de contribuição para o INSS;

- recibos de aluguéis, no caso de a família possuir bens que estejam alugados a terceiros;

- documento comprobatório de pensão alimentícia (contra-cheque, extrato bancário, etc.);

Obs.: Mesmo que o aluno não resida com a família de origem, deverá apresentar o comprovante de residência e de renda dos pais.

• **Comprovantes de despesas:**

O aluno deverá comprovar suas despesas e as do grupo familiar relativas ao mês de **julho/2013:**

- habitação (prestação da casa, aluguel e condomínio);

- instrução (mensalidades escolares, cursos, etc.);

- saúde (convênios, planos);

- contas (luz, gás, telefone, água, IPTU);

- outras despesas mensais que possam ser comprovadas.

Comprovada a inveracidade de qualquer informação, o aluno será eliminado do processo seletivo.

3. DOS CRITÉRIOS:

A seleção dos alunos far-se-á mediante a avaliação das condições sócio-econômicas e da distância do local de moradia do aluno e de sua família até a Cidade Universitária. Tendo como critério de desempate o candidato que possuir a idade mais elevada.

Os alunos serão classificados conforme o grau de dificuldades sócio-econômicas efetivamente comprovadas, e também devem possuir habilidades para o desempenho da função que irá exercer. Para tanto, é desejável que o aluno tenha noções de Windows, Word, Internet, HTML, Office, tenha um bom senso de organização, bom contato com público, dentre outras habilidades.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

4.1 - A lista dos alunos selecionados para a bolsa auxílio será divulgada no dia **28 de agosto de 2013 na Secretaria Acadêmica.**

4.2 - A partir da data de divulgação, os alunos terão até o **dia 30 de agosto de 2013** para comparecer à Secretaria Acadêmica para fins de assinatura do Termo de Compromisso e apresentação da seguinte documentação: **cópia da Identidade, do CPF, título de eleitor, comprovante de residência, dados bancários do Banco do Brasil, Currículo Lattes, declaração da faculdade constando o coeficiente de rendimento e declaração de nada consta da Biblioteca.**

4.3 - O não comparecimento neste prazo será considerado como desistência da Bolsa.

4.4 - Os alunos que não forem contemplados poderão recorrer até o **dia 29 de agosto de 2013.**

5. CRONOGRAMA

- **13 a 23 de agosto de 2013 – Prazo de inscrição;**
- **26 e 27 de agosto de 2013 – período de entrevistas de avaliação;**
- **28 de agosto de 2013 – Divulgação dos resultados;**
- **28 a 30 de agosto de 2013 (de segunda a sexta) – Período de assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.**
- **20 de dezembro de 2013 - Data-limite para entrega do *Relatório Final de Atividades do Projeto***

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Somente serão aceitas as inscrições nos prazos definidos por este Edital.

6.2 Somente serão aceitas inscrições com *documentação obrigatória* completa.

6.3 As atividades contempladas com bolsas previstas neste Edital deverão ser executadas no período nele constante.

6.4 O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, através de solicitação fundamentada do responsável pelo setor onde o aluno esteja desenvolvendo as atividades remuneradas, ratificada pela Comissão de Concessão de Bolsas da FUNEMAC

6.5 O bolsista poderá ser substituído pelos seguintes motivos:

6.5.1 conclusão, desistência ou desligamento do curso;

6.5.2 desempenho insuficiente;

6.5.3 descumprimento do estabelecido neste programa;

6.5.4 outros fatores julgados pertinentes pelo responsável pelo setor onde o aluno esteja desenvolvendo as atividades remuneradas

6.5.5 O responsável pelo setor, deverá entregar a FUNEMAC semestralmente relatório parcial das atividades realizadas e ao término do período de concessão de bolsa, o relatório final elaborado pelo bolsista das suas atividades.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concessão de Bolsas em conjunto com o presidente da FUNEMAC.